

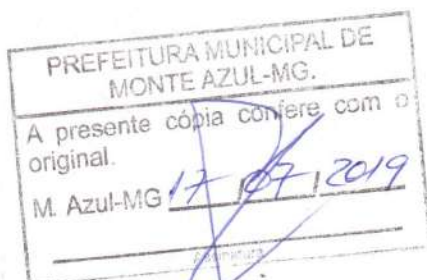


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

LEI N° 936/2019.

19 de Março de 2019.



“Dispõe sobre alteração na Lei 809 de 12 de março de 2015, e contém outras providências”.

O Povo do Município de Monte Azul, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito,

Considerando que o cargo de técnico em contabilidade, frente à nova contabilidade pública, exige um conhecimento atualizado constantemente;

Considerando que o exercício do cargo técnico em contabilidade, diante de todas as exigências legais e responsabilidades impostas expõe o servidor a possíveis sanções inclusive penais;

Considerando que a ausência no quadro de servidores de cargo de nível superior para Contador, o que obriga o técnico em contabilidade a exercer e se responsabilizar por atividades além das previstas para o cargo, inclusive assinando prestações de contas junto a Tribunais de Contas e outros órgãos de controle externo. Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos do Cargo de Técnico em Contabilidade, da carreira de Assistente Técnico Administrativo (ATA), criado nos termos do artigo 4º da Lei 809 de 12 de março de 2015, passa a ser de R\$ 1.871,63 (hum mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Estado de Minas Gerais
Pça. Cel. Jonathas, 220, Centro, Telefone (38) 3811-1050
CEP: 39500-000 - MONTE AZUL - MINAS GERAIS

Art. 2º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

Art. 3º - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul-MG, 19 de Março de 2019.

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
CNPJ: 18.650.945/0001-14
Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG
A(O) presente Lei 10 936/2019
foi publicada no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em 17/03/19 nos termos da Lei Municipal nº. 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG 19/03/19

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

